



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS Nº 05/2021

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03, de 04 de fevereiro de 2003, e

Considerando:

- a Lei Estadual nº 2.434/1954, que institui a obrigatoriedade de licenciamento para a construção, por particulares, de barragens destinadas a quaisquer fins, e dá outras providências;
- que a água é um bem de domínio público, conforme os artigos 20º e 26º da Constituição Federal e que a outorga é um dos instrumentos para sua gestão, constituindo-se de um ato administrativo mediante o qual o Poder Público concede o direito de uso dos corpos de água nos termos e condições estabelecidos no referido ato;
- que o §1º do artigo 29 da Lei Estadual Nº 10.350/1994 estabelece que o Departamento de Recursos Hídricos emitirá as outorgas quando referidas a usos que alterem as condições quantitativas dos corpos de água;
- que o Art. 20 do Decreto Estadual N º 37.033, de 21 de novembro de 1996, estabelece que serão consideradas Bacias Especiais aquelas em que a disponibilidade e a demanda es tiverem muito próximas, conforme critérios definidos pelo DRH e pela FEPAM;
- a Resolução CRH nº 91/2011, que aprova os critérios para o uso de recursos hídricos e as vazões de derivação abaixo das quais a outorga poderá ser dispensada;
- o Decreto Estadual nº 52.931/2016, conforme capítulo III, quanto a obtenção de Reserva de Disponibilidade Hídrica e Outorga do direito de uso da água;
- a Resolução CRH nº 189/2016, que aprova as diretrizes gerais para Outorga de direito de uso das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria;
- que a Portaria SEMA nº 110/2018 institui a obrigatoriedade do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT RS para os procedimentos administrativos relacionados ao uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Rio Grande do Sul;
- Ofício nº 354/2019, que dispõe sobre a Base Cartográfica do Rio Grande do Sul (BCRS);
- o elevado quantitativo de processos de outorga de águas superficiais em análise na Divisão de Outorga (DIOUT) do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS);
- que todos os usuários constantes na tabela anexa estão cadastrados e ativos no SIOUT RS;
- que o DRHS está estruturando um procedimento administrativo para o encaminhamento de solicitação de outorga em bacias especiais;
- a solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, através dos Ofícios nº 095/2020, 008/2021 e 012/2021, a respeito dos reservatórios em fase de projeto na bacia do rio Santa Maria, a serem incluídos em portaria coletiva para Reserva de Disponibilidade Hídrica (RDH);
- o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0500-0000338-8.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder de forma precária Reserva de Disponibilidade Hídrica - RDH, mediante cadastro e instrução de processo de solicitação de RDH ou sua dispensa no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, aos usuários de água constantes na tabela anexa, para açudes e barragens em fase de projeto de construção ou reforma na Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria.

Parágrafo único - Considera-se instrução de processo no SIOUT RS, cadastros com status "Processo aguardando início da análise técnica" ou "Processo em análise técnica" ou "Processo aguardando alterações de dados inconsistentes ou entrega de documentos por parte do usuário de água ou operador".

Art. 2 - Esta portaria considera que existe disponibilidade de água, não autorizando o seu uso. Para autorização de direito de uso da água e autorização para construção ou reforma do açude ou barragem, deve ser realizada a solicitação de outorga ou sua dispensa via SIOUT RS, após a emissão da portaria de RDH ou sua dispensa no SIOUT RS.

§ 1º Para cadastros de barragens/açudes, sem registro de sua devida captação vinculada, conforme finalidades relacionadas, será necessário, posteriormente, cadastro e instrução de processo no SIOUT RS também para esta(s) captação(ões).

§ 2º A análise técnica de processos no SIOUT RS quanto a definição de açude e barragem (Decreto Estadual nº 52.931/2016) segue a hidrografia apresentada no SIOUT RS conforme a Base Cartográfica do Rio Grande do Sul (BCRS). Para barragens há a necessidade de manutenção da vazão mínima remanescente à jusante.

§ 3º Com o deferimento da solicitação de RDH ou sua dispensa, a regularidade é obtida por meio da emissão da respectiva portaria no SIOUT RS. Em caso de indeferimento do processo analisado no SIOUT RS, a regularidade é mantida por meio da presente portaria precária, desde que o usuário de água instrua um novo processo no SIOUT RS.

Art. 3 - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT RS e no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0500-0000338/-8.

Art. 4 – Após publicação desta portaria, qualquer nova solicitação de RDH ou dispensa de RDH deverá ser por meio de cadastro e instrução de processo no SIOUT RS, conforme estabelece Portaria SEMA nº 110/2018, que institui sua obrigatoriedade para procedimentos administrativos relacionados ao uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5 - Esta portaria tem validade até a data de 31 de maio de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

Paulo Renato Paim

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS



ANEXO - Lista dos usuários de água com Reserva de Disponibilidade Hídrica em caráter precário para açúdes/barragens na Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, mediante cadastro e instrução de processo no SIOUT RS – conforme Portaria DRHS nº 05/2021

Nome do usuário de água	Município	Volume normal armazenado (m³)	Vazão máxima solicitada (m³/s)	Finalidades de Uso	Latitude	Longitude	Nº cadastro SIOUT RS do açúde/barragem	Nº cadastro(s) SIOUT da(s) captação(ões) vinculada(s) ao açúde/barragem
Agropecuaria Camps Ltda	Rosário do Sul	1.020.099,66	-	Irrigação	-30,57833	-54,78806	2020/008.848	-
Agropecuaria Camps Ltda	Rosário do Sul	277.540,78	-	Irrigação	-30,59500	-54,78833	2020/008.857	-
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	348.453,50	0,032	Irrigação	-31,33208	-54,55493	2018/026.476	2019/005.848
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	106.014,00	0,012	Irrigação	-31,35630	-54,56523	2018/026.937	2019/005.854
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	294.971,00	-	Irrigação	-31,36032	-54,56712	2018/026.939	-
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	106.014,00	0,034	Irrigação	-31,36042	-54,56933	2020/003.521	2020/003.523
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	389.613,00	0,040	Irrigação	-31,32989	-54,55298	2020/003.514	2020/003.518
Agropecuaria Santo Antonio do Haedo	Dom Pedrito	294.971,00	0,012	Irrigação	-31,35609	-54,56538	2020/003.519	2020/003.520
Água Fertilizantes S.A.	Lavras do Sul	2.100.000,00	-	Mineração	-30,87667	-54,18694	2018/028.045	-
Claudio Barbosa Correa de Almeida	Sant'Ana do Livramento	689.400,00	-	Irrigação	-30,59562	-55,11233	2019/007.602	-
Companhia Riograndense de Saneamento	Dom Pedrito	3.861,00	0,160	Abastecimento público	-30,99058	-54,69153	2020/002.336	2020/002.381
Fundação Bradesco	Rosário do Sul	20.218,75	-	Dessementação animal, Irrigação	-30,33522	-55,02175	2019/021.697	-
Geraldo Lauro Trojahn	Rosário do Sul	108.188,00	-	Irrigação	-30,29583	-55,04968	2020/019.064	-
Ivacir Barp	São Gabriel	359.898,75	0,045	Irrigação	-30,40581	-54,59184	2019/004.211	2019/004.235 2019/004.231
Larry Muriel Bunct	Dom Pedrito	646.976,00	0,067	Irrigação	-30,84369	-55,06200	2020/024.951	2020/024.957
Oscar Costa e Silva Jr	Dom Pedrito	571.969,00	0,066	Irrigação	-31,21842	-54,52427	2020/007.086	2020/007.144
Santa Leonida Agricultura e Pecuaria Ltda	Rosário do Sul	490.050,00	-	Irrigação	-30,37943	-55,06732	2021/000.452	-
Viragro Agropecuária Ltda	Dom Pedrito	437.454,00	0,048	Irrigação	-31,17991	-54,46376	2021/001.687	2021/001.720

Nome do documento: Minuta Portaria RDH n 05 - 2021 Barramentos na Bacia Hidrografica do Rio Santa Maria.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Patrícia Moreira Cardoso

SEMA / DRH/SEMA / 3646939

25/05/2021 10:41:46

